



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Arlindo Figueiredo, Nº 850 - Bairro Jardim Continental - CEP 37902-026 - Passos - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 05 / 2026 - TJMG 1ª/PSS - COMARCA/PSS - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 05/2026

Suspende o expediente forense do Fórum da Comarca de Passos.

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Passos (*em substituição*), Dr. Cláudio Henrique Fuks, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 65, e o parágrafo único, do art. 300-C, ambos da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a falta de água nas dependências do prédio do Fórum da Comarca de Passos/MG desde o dia 19/01/2026;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos servidores executarem suas tarefas no prédio pela falta de água, por questões de saúde pública;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências necessárias para solucionar o problema, porém demanda tempo e não há previsão para normalização conforme análise técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Fórum da Comarca de Passos, no dia 20 de janeiro de 2026, a partir das 12h, devido à falta de água no prédio.

Art. 2º Os prazos mantém-se suspensos conforme art. 24 da Portaria Conjunta nº 1.626/PR/2024;

Art. 3º Fica a critério de cada magistrado a regulamentação do trabalho em sistema de home office para os servidores sob sua gestão, assim como a realização das audiências designadas para esta data;

Art. 4º Cópia desta portaria deverá ser enviada ao Setor Responsável da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim como à Presidência da OAB local..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar. Cumprir.

Passos, 20 de janeiro de 2026.

Claudio Henrique Fuks

Juiz de Direito e Diretor da Comarca de Passos (*em substituição*)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fuks, Juiz(a) de Direito**, em 20/01/2026, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25156717** e o código CRC **202B1980**.

0014544-66.2026.8.13.0479

25156717v4